



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -01545/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-02522/14.
02. ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
 - 3.1. Nome: INÁCIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA
 - 3.2. Idade: 69 anos.
 - 3.3. Tipo de Pensão: Vitalícia.
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: LÚCIA HELENA MARTINS BRITO DE OLIVEIRA
 - 4.2. Idade: 67 anos.
 - 4.3. Cargo: Professor de Educação Básica I.
 - 4.4. Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.
 - 4.5. Matrícula: 53.048-4.
 - 4.6. Data do Óbito: 20 de maio de 2013 (fls. 14).
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: Vitalícia.
 - 5.2. Autoridade Responsável: Presidente Yuri Simpson Lobato.
 - 5.3. Ato e Data: Portaria - P nº 347 de 06/06/2013 (fl. 9).
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 11 de Julho de 2013 (fls. 11)
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria - P nº 347, de 06/06/2013 (fl. 23/25).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Srº INÁCIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria - P nº 347 de 06/06/2013 (fl. 9).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02522/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor INÁCIO FERNANDO BRITO DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria - P nº 347 de 6 de junho de 2013, constante às fls. 9, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 02 de junho de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Junho de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO